

lhe devolva o mesmo Processo, para que admittindo ao referido Capitão-mór a livramento execute o determinado naquella Provisão, appellando ex officio da sua sentença qualquer que ella seja, e remetendo então os auttos de appellação a este Governo, por cujo intermedio devem subir ao Supremo Conselho Militar como ultima Instancia, e para o que se lhe envie por copia a supra citada Provisão.

Entrou em discussão o Requerimento de varios moradores da Villa de Ubatuba pedindo a mudança da Estrada na Serra, como já fora indicado pelo Ouvidor da Comarca em Correição, e tendo-se em vista o que este respeito Determina S. M. O Imperador pela Portaria de 21 de Novembro do anno pp, se deliberou, que o dito Requerimento seja enviado á Camara respectiva para encarregar ao Inspector da obra nomeado pelo dito Ouvidor, conjuntamente com dous Cidadãos intelligentes a execução do art.º 3.º da Lei de 29. de Agosto de 1828, de que se deverá remetter copia, visto não haver Official Engenheiro, á quem se encarregue este trabalho, incumbindo-se a dita Camara do mais que nella se determina, sobre convidar empresarios, empenhando todo o seu zelo, para que elles se prestem, e participará depois as condições, que apresentarem, remettendo a planta, plano, e orçamento da obra.

Ouvindo o Ex.^{mo} Sr. Vice Presidente o parecer do Ex.^{mo} Conselho sobre a representação do Capitão-mór da Villa de Lorena, relativamente as difficuldades que se offerecem no fornecimento de cavalgaduras aos Militares, que são mandados em diligencia á Corte, julgou o mesmo ser conveniente pedir decizão á S. M. O Imperador.

Levantou-se a Sessão as 2 horas da tarde: e eu Joaquim Flor.º de Toledo Secrtr.º do Gov.º a fiz escrever.

M.^{ei} Bp.º

Ant.º Bernardo Bueno da Veiga.

Jozé Joaq.^m Cezar de Serqr.º

Jozé Pedro Galvão de Moura e Lacd.º

Bernardo Jozé Pinto Gavião Peixoto

108.ª SESSÃO EXTRAORDINARIA

EM 27 DE AGOSTO DE 1829

Reunido o Ex.^{mo} Conselho, aberta a Sessão, e estando approvada a Acta antecedente, foi prezente o officio do Capitão-mór Bento Paes de



Barros nomeado Inspector da factura da Estrada para o transitio de carros da Villa de Itú para a de Jundiahy, em que expoem os obstaculos que há em effectuar-se esta Estrada, e aponta a utilidade, e commodidades que apresenta, sendo ella feita em direitura a esta Cidade; e supposto que o Ex.^{mo} Conselho ficasse bastantemente inteirado dos motivos em que se funda o dito Capitão-mór Barros, á vista do que mui judiciozamente expoz no dito officio: com tudo foi de parecer que o referido Capitão mór envie, como lhe foi possivel, hum Mappa de hũa, e outra Estrada com as declarações de suas circumstancias, para ser tudo presente em pleno Conselho, e então resolver-se definitivamente o que melhor convier.

O Ex.^{mo} Snr.^e Vice Prezidente communicou ao Ex.^{mo} Conselho, que tendo recebido hum Officio do Tenente Antonio Mariano dos Santos acompanhado da declaração que lhe fes o Mestre encarregado da factura dos pilares para a Ponte do Cubatão, em que declara ser mui difficultozo conseguir-se pedra de cantaria, tijolos, e officiaes proprios que trabalhem com estes materiaes, afim de se pôr em pratica o risco dado pelo Capitão Engenheiro Francisco Antonio d'Oliveira, affirmando com tudo o mesmo Mestre, que os ditos pilares podem também ser feitos com alvenaria, suposto que com menos formozura mas com igual segurança, e na quarta parte do tempo, que levaria se fossem feitos de tijolo, e cantaria, havia determinado ao dito Tenente Antonio Mariano mandasse dar principio aos referidos pilares pela maneira indicada pelo Mestre, hũa vez que tenham a segurança por elle declarada, e para cujo exame iria a aquelle Porto o mencionado Capitão Oliveira, logo que chegasse a esta Cidade, afim de se não perder o tempo proprio que ainda resta para aquelle trabalho: o que foi approved pelo mesmo Ex.^{mo} Conselho.

Finalmente procedeo-se ao exame do Padre Sebastião Alz.^e d'Oliveira Cruz, unico oppozitor a Cadeira vaga de Grammatica Latina da Villa de São Sebastião, e foi approved pelos respectivos Examinadores; assim como o foi também o P.^o Bento Antonio de Barros, que sendo novamente examinado nos principios geraes de Geometria Practica declarados no artigo 6.^o da Lei de 15 de Outubro de 1827, em razão da deliberação do Ex.^{mo} Conselho em Sessão de 27 de Junho pp, e achando-o agora nas circumstancias de gozar da dispozição do artigo 3.^o da mesma Lei, foi o mesmo Conselho de unanime parecer, que o Ordenado de 240\$ rs. que o dito Padre actualmente vence, como Professor de Ensino Mutuo desta Cidade, seja elevado a 300\$ rs. annuaes, que se lhe passe nesta conformidade a sua Provisão, e se fação as competentes participações.



Levantou-se a Sessão as duas horas da tarde:

M.^{ci} Bp.^o

Jozé Arouche de Toledo Rendon.

Joaq.^m Mariano Galvão de Moura Lacerda

Jozé Joaq.^m Cezar de Serq.^o Leme

Jozé Pedro Galvão de Moura e Lacerda

109.^a SESSÃO EXTRAORDINARIA

EM 3 DE 7BR.^o DE 1829

Reunido o Ex.^{mo} Conselho as 11 horas da manhã, e aberta a Sessão, foi lida, e approvada a Acta da antecedente.

Procedeo-se ao exame de Thomaz Rufino de Jezus, do Padre Antonio Martiniano d'Oliveira, e de Antonio Jozé Pereira Tinoco, este somente quanto ás noçoens geraes de Geometria Pratica, visto ter sido já approvedo nas outras materias especificadas no art.^o 6.^o da Ley de 15 de Outubro de mil oito centos e vinte sete, como consta da Sessão extraordinaria, que teve lugar em 4 de Fevereiro do corrente anno, e sendo approvadas pelos Examinadores, deliberou por consequencia o Ex.^{mo} Conselho, que se expedissem os competentes Provimientos ao primeiro para a Escola da Villa de Santos taxando-lhe interinamente o Ordenado de duzentos e sincoenta mil reis por anno, em attenção ás circumstancias do Lugar, como já foi ponderado quando se arbitrou o que devia perceber a Mestra de meninas da mesma Villa; ao segundo para a de Guaratinguetá, e ao terceiro para a Villa nova do Principe, ambos com o Ordenado annual de duzentos mil reis.

Levantou-se a Sessão as duas horas da tarde: e eu Joaq.^m Flor.^o de Toledo Secrtr.^o do Gov.^o a fiz escrever.

M.^{ci} Bp.^o

Ant.^o Bernardo Bueno da Veiga

Joaq.^m Mariano Galvão etc.

Joze Joaq.^m Cezar de Serq.^o

Jozé Pedro Galvão

